



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de março de 2018

I

Série

Número 44

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 101/2018

Revoga a Portaria n.º 3/2017, de 5 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2017, que aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de nove veículos ligeiros de combate a incêndios e nove veículos com equipamento técnico/operacional de apoio, aprovados pelo projeto comunitário denominado PROTECFLOR 3 (Veículos Operacionais de Proteção e Socorro), para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no valor global de EUR 968.000,00.

Portaria n.º 102/2018

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de agenciamento de viagens e alojamento, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano, com possibilidade de renovação por idêntico período, até ao limite máximo de 2 renovações, no valor global de EUR 2.550.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 103/2018

Autoriza a redistribuição e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 572/2016, de 19 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 222, de 19 de dezembro de 2016, referentes à execução da empreitada de obra pública, no âmbito de projeto cofinanciado pelo FEADER – PRODERAM 2020 - com o n.º 03-1884 - “Beneficiação de Infraestruturas de Apoio à Detecção e Vigilância de Incêndios Florestais e Proteção da Floresta”, no valor global de € 1 346 755,21.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 104/2018

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 128.082,24, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o ISSM, IP-RAM e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às respostas sociais de Ajuda Alimentar e Equipa de Rua para Pessoas Sem-Abrigo desenvolvidas pela Delegação da RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 105/2018

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 239/2017, de 18 julho e publicada no *Jornal Oficial*, n.º 129, I Série, de 20 de julho de 2017, referentes ao procedimento de aquisição de serviços “Postos SOS - Linhas telefónicas: 5

postos SOS - Túnel da ER113; 9 postos SOS - Dois túneis da ER112; 3 postos SOS - Túnel da ER116; 64 postos SOS - Túneis da Via Expresso Boaventura - S. Vicente; 36 postos SOS - Túneis da Variante Madalena do Mar”.

Portaria n.º 106/2018

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 40/2017, de 9 de fevereiro de 2017 e publicada no *Jornal Oficial* n.º 29, I Série, de 10 de fevereiro de 2017, referentes ao contrato de aquisição de serviços “Construção da Variante à ER 104, Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Troço 2 - Prestação de Serviços de Serviços de Representação Jurídica”.

Portaria n.º 107/2018

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2017, de 15 de março de 2017 e publicada no *Jornal Oficial* n.º 50, I Série, de 16 de março de 2017, referentes ao contrato de aquisição de serviços “Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal - Prestação de Serviços de Representação Jurídica”.

Portaria n.º 108/2018

Aprova a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, abreviadamente designado por Gabinete.

Portaria n.º 109/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “Implementação de sistema de alerta de aluviões na Região - Estudo do leque aluvionar da baía do Funchal”, Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2017, no valor global de € 342.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Portaria n.º 110/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 1 (1.ª Secção).

Portaria n.º 111/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 2 (2.ª Secção).

Portaria n.º 112/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 3 (3.ª Secção).

Portaria n.º 113/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para “Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo” - 9.ª Prorrogação do Prazo Contratual.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria n.º 101/2018

de 22 de março

A Portaria n.º 3/2017, de 5 de janeiro aprovou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de nove veículos ligeiros de combate a incêndios e nove veículos com equipamento técnico/operacional de apoio, aprovados pelo projeto comunitário denominado PROTECFLO 3 (Veículos Operacionais de Proteção e Socorro), para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no valor global de EUR 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que, na sequência dos procedimentos legalmente aplicáveis, a adjudicação não foi efetuada em 2017, pelo que o encargo orçamental deixou de se configurar como plurianual, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. É revogada a Portaria n.º 3/2017, de 5 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 4.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, em 1 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 102/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do

Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de agenciamento de viagens e alojamento, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idêntico período, até ao limite máximo de 2 (duas) renovações, no valor global de EUR 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil euros) isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 179.300,61;
Ano Económico de 2017 € 1.934.284,66;
Ano Económico de 2018 € 436.414,73.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas fontes de financiamento 319 e 510, classificações económicas D.02.02.23 e D.02.02.25 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2018.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 244/2016, de 29 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 113.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 12 dias do mês de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 103/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 572/2016, de 19 de dezembro, publicada no JORAM n.º 222, I Série, de 19 de dezembro, referentes à execução da empreitada de obra pública, no âmbito de projeto cofinanciado pelo FEADER - PRODERAM 2020 - com o n.º 03-1884 - "Beneficiação de Infraestruturas de Apoio à Detecção e Vigilância de Incêndios Florestais e Proteção da Floresta", no valor global de

€ 1 346 755,21 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 0,00
Ano Económico de 2017 € 288 728,22
Ano Económico de 2018 € 1 058 026,99

- A despesa relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 51010, Fontes de Financiamento 116, 192 e 253, Código de Classificação Económica 07.01.04, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 15 dias do mês de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 104/2018

de 22 de março

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, com o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às respostas sociais de Ajuda Alimentar e Equipa de Rua para Pessoas Sem Abrigo desenvolvidas pela Delegação da RAM;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do acordo de cooperação a celebrar se fixam em € 128.082,24 (cento e vinte e oito mil e oitenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 a 2021.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

- Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 128.082,24 (cento e vinte e oito mil e oitenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), relativamente à celebração do acordo de coopera-

ção, na modalidade de apoio atípico, entre o ISSM, IP-RAM e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às respostas sociais de Ajuda Alimentar e Equipa de Rua para Pessoas Sem Abrigo desenvolvidas pela Delegação da RAM.

2. Os encargos resultantes do acordo de cooperação não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano económico de 2018..... € 32.020,56;
Ano económico de 2019..... € 42.694,08;
Ano económico de 2020..... € 42.694,08;
Ano económico de 2021.....€ 10.673,52.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente da celebração do acordo de cooperação em causa, para o ano económico de 2018, no valor de € 32.020,56, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM, e o respetivo compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 2801 801 022.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante do acordo de cooperação, para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos montantes de € 42.694,08, € 42.694,08 e € 10.673,52, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 062018/2018.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de abril de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 21 dias do mês de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 105/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 239/2017 de 18 julho e publicada no *Jornal Oficial* n.º 129, I Série, de 20 de julho de 2017, referentes ao procedimento de aquisição de serviços “Postos SOS - Linhas telefónicas: 5 postos SOS - Túnel da ER113; 9 postos SOS - Dois túneis da ER112; 3 postos SOS - Túnel da ER116; 64 postos SOS - Túneis da Via Expresso Boaventura - S. Vicente; 36 postos SOS - Túneis da Variante Madalena do Mar”, que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 € 3.336,75
Ano económico de 2019 € 4.449,00
Ano económico de 2020 € 4.449,00
Ano económico de 2021 € 1.112,25

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.09.C0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2018.

- 3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 7 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 106/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 40/2017, de 9 de fevereiro de 2017 e publicada no *Jornal Oficial* n.º 29, I Série, de 10 de fevereiro de 2017, referentes ao contrato de aquisição de serviços “Construção da Variante à ER 104, Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Troço 2 - Prestação de Serviços de Serviços de Representação Jurídica”, que encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 € 0,00
Ano económico de 2016 € 0,00

| | |
|----------------------------|------------|
| Ano económico de 2017..... | € 0,00 |
| Ano económico de 2018..... | € 5.452,00 |
| Ano económico de 2019..... | € 1.034,00 |
| Ano económico de 2020..... | € 1.034,00 |

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50948, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.20.BS.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2018.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 12 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 107/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 76/2017, de 15 de março de 2017 e publicada no *Jornal Oficial* n.º 50, I Série, de 16 de março de 2017, referentes ao contrato de aquisição de serviços “Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal - Prestação de Serviços de Representação Jurídica”, que encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|----------------------------|-------------|
| Ano económico de 2015..... | € 0,00 |
| Ano económico de 2016..... | € 0,00 |
| Ano económico de 2017..... | € 0,00 |
| Ano económico de 2018..... | € 55.350,00 |
| Ano económico de 2019..... | € 16.425,00 |
| Ano económico de 2020..... | € 16.425,00 |

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50948, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.20.BS.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2018.

3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 12 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 108/2018

de 22 de março

O Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, abreviadamente designada por SREI, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna do Gabinete do Secretário Regional.

Importa agora proceder ao desenvolvimento daquele diploma orgânico, no sentido de determinar a unidade orgânica nuclear correspondente ao serviço de apoio que integra a estrutura orgânica do Gabinete do Secretário Regional, definindo a respetiva missão, atribuições e competências, bem como fixando o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2018/M, de 24 de janeiro, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de julho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, aprovar o seguinte:

Secção I Objeto e Estrutura

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma aprova a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, abreviadamente designado por Gabinete.

Artigo 2.º Estrutura nuclear

O Gabinete compreende uma unidade orgânica nuclear, designada por Unidade de Gestão da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, abreviadamente designada por UGSREI.

Secção II Unidade de Gestão da SREI

Artigo 3.º Unidade de Gestão da SREI

1 - A UGSREI tem por missão o tratamento integral de todas as matérias orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços da administração direta e das empresas públicas reclassificadas sob a tutela da SREI que integrem o universo das administrações públicas em contas públicas nacionais e a articulação direta entre a SREI e a Vice-Presidência do Governo Regional, abreviadamente designada por VP, no âmbito do controlo orçamental e financeiro.

- 2 - São atribuições da UGSREI as cometidas às Unidades de Gestão previstas no artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018.
- 3 - A UGSREI é responsável pelo cumprimento dos prazos de reporte e pela prévia validação das informações de reporte orçamental e financeiro referentes aos serviços da administração direta da SREI e às empresas públicas reclassificadas sob a sua tutela, prestadas à VP.
- 4 - Para efeitos do número anterior, os serviços e as entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada à UGSREI.
- 5 - A UGSREI poderá corresponder-se diretamente com os restantes departamentos governamentais da SREI, em matéria da sua competência, para garantir maior celeridade e eficácia na prossecução dos objetivos propostos.
- 6 - No âmbito das atribuições relativas à execução orçamental, a UGSREI, compreende uma secção administrativa, designada por Departamento de Contabilidade.
- 7 - A UGSREI é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 4.º
Departamento de Contabilidade

- 1- O Departamento de Contabilidade, abreviadamente designado por DC, é um serviço de apoio ao Secretário Regional, que funciona na dependência direta da UGSREI e tem as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta anual de orçamento do Gabinete do Secretário;
 - Prestar informações de cabimento orçamental;
 - Assegurar a aquisição do material necessário ao funcionamento do Gabinete;
 - Verificar e processar todos os documentos de despesa remetidos pelo Gabinete;
 - Organizar e manter atualizada a contabilidade do Gabinete do Secretário;
- 2 - O DC é coordenado por um Coordenador Especialista.

Secção III
Unidades orgânicas flexíveis

Artigo 5.º
Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Gabinete é fixado em 1.

Secção IV
Disposições finais e transitórias

Artigo 6.º
Manutenção de comissão de serviço

Mantem-se a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau da Unidade de Gestão da SRAPE, que transita para a Unidade de Gestão da SREI,

unidade orgânica do mesmo nível e grau que lhe sucede, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.

Artigo 7.º
Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 130/2015, de 31 de julho.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 14 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 109/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 30 de Dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “Implementação de sistema de alerta de aluviões na RAM - Estudo do leque aluvionar da baía do Funchal”, Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 1/2017, no valor global de 342.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Ano económico de 2018 | € 224.500,00 |
| Ano económico de 2019 | € 118.000,00 |
- A despesa relativa ao ano económico de 2018, será inscrita na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 04, Projeto 51594, Fontes de Financiamento 192 e 232 e Classificação económica 02.02.14.D0.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2018.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Revoga-se a Portaria n.º 217/2017 publicada no JORAM Série I, Número 112, a 26.06.2017. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2018/03/15.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 110/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 1 (1.ª Secção), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018.....€ 26.250,00
Ano económico de 2019.....€ 8.750,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2018.

- 3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 16 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 111/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e

Passagens Hidráulicas” - Lote 2 (2.ª Secção), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018.....€ 26.250,00
Ano económico de 2019.....€ 8.750,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2018.

- 3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 16 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 112/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para “Aquisição de Serviços de Limpeza de Estradas, Taludes e Passagens Hidráulicas” - Lote 3 (3.ª Secção), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018.....€ 26.250,00
Ano económico de 2019.....€ 8.750,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, do Orçamento da RAM para 2018.

- 3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 16 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 113/2018

de 22 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para “Assessoria à Fiscalização das Empreitadas de Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo” - 9.ª Prorrogação do Prazo Contratual, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018€ 246.543,00
Ano económico de 2019€ 268.956,00

Ano económico de 2020 € 268.956,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 51278, Fonte de Financiamento 192, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, do Orçamento da RAM para 2018.
- 3.º - Aos valores mencionados no ponto 1 será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 4.º - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 20 de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)